

VI CONFERÊNCIA IBERO-AMERICANA DE MINISTRAS E MINISTROS DO TRABALHO

DECLARAÇÃO DE AVILÉS

Avilés, Espanha, 2 de julho de 2026

As Ministras, os Ministros e as Altas Autoridades do Trabalho dos países ibero-americanos, reunidos em Avilés, Espanha, a 2 de julho de 2026, no âmbito dos preparativos da XXX Cimeira Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo, sob o lema “*Ibero-América. Juntos construimos a nossa Comunidade. Juntos projetamo-la para o futuro e para o mundo*”.

Considerando que:

- i. O mundo do trabalho enfrenta desafios globais que contribuem para a concretização do objetivo de trabalho decente de acordo com a abordagem promovida pela Organização Internacional do Trabalho. Entre esses desafios, que ocorrem também no espaço ibero-americano, destacam a promoção de a formalização do emprego, a melhoria da igualdade de oportunidades, a qualidade do emprego e o reforço dos sistemas de proteção social.
- ii. Embora os desafios existentes se manifestem em todos os países e em todas as pessoas trabalhadoras, afetam em maior medida aquelas que enfrentam condições de desigualdade estrutural que limitam o seu acesso a oportunidades de emprego digno, bem como à certificação e ao reconhecimento de competências laborais, incluindo a formação técnica e profissional.
- iii. As pessoas jovens enfrentam desafios no acesso a um emprego decente e de qualidade, evidenciados pelas elevadas taxas de desemprego, subemprego e informalidade, e pelas nas dificuldades associadas à primeira inserção laboral. Esta situação é agravada por desafios entre a formação profissional e certificação de competências profissionais e as exigências do mercado de trabalho.
- iv. A Declaração da V Conferência Ibero-Americana Ministerial do Trabalho (de 22 de maio de 2024, Quito) centrou-se em abordar os desafios que o mundo laboral enfrenta e reconheceu o papel dos cuidados e a proteção dos direitos das pessoas trabalhadoras na transição digital.
- v. O trabalho decente constitui um pilar fundamental para o desenvolvimento sustentável, a coesão social e a redução das desigualdades, conforme estabelecido nos compromissos e marcos internacionais sobre desenvolvimento sustentável e direitos humanos adotados nas Nações Unidas e os instrumentos da Organização Internacional do Trabalho que se constituem como marco de referência destinado a garantir e proteger os direitos das pessoas trabalhadoras a nível internacional, em conformidade com as legislações nacionais e as convenções internacionais ratificados por cada país.
- vi. Os sistemas e políticas integrais dos cuidados são importantes para a sustentabilidade da vida, o bem-estar das pessoas e o funcionamento das economias, e requerem políticas que reconheçam, gratifiquem, valorizem e representem o trabalho digno neste âmbito. A ausência de sistemas de cuidados constitui um desafio que impacta negativamente nas condições laborais das pessoas trabalhadoras do setor. A economia social e os atores relevantes do mundo do

trabalho também podem desempenhar um papel importante na participação e proteção das pessoas trabalhadoras no trabalho dos cuidados.

- vii. A acelerada transformação tecnológica, incluindo a expansão do uso da inteligência artificial, na automatização e na gestão algorítmica do trabalho, está a modificar a organização produtiva, as relações laborais e as competências requeridas, gerando oportunidades, mas também riscos e desafios.
- viii. O uso da inteligência artificial no âmbito laboral deve contribuir, considerando os direitos humanos e a transparência, para o bem-estar das pessoas trabalhadoras e para o fortalecimento do diálogo social. As normas internacionais do trabalho, o diálogo social, a negociação coletiva e a cooperação internacional são ferramentas essenciais para antecipar as mudanças no mundo do trabalho, constituindo mercados laborais mais resilientes, inclusivos, justos e sustentáveis, em consonância com o estabelecido na Constituição da OIT, alcançando a paz universal e permanente¹.
- ix. A Carta Ibero-Americana de Princípios e Direitos em Ambientes Digitais (CIPDED), aprovada na XXVIII Cimeira Ibero-Americana de 2023, reconhece a necessidade de enfrentar os desafios decorrentes da transformação digital nas economias e durante o processo de transição dos países rumo ao desenvolvimento sustentável, a fim de garantir o acesso pleno e equitativo ao emprego, a igualdade de oportunidades e a criação e o reforço das capacidades nos países, para um desenvolvimento económico e social inclusivo, sem qualquer tipo de discriminação, bem como tendo em conta o seu impacto nos direitos laborais.
- x. A migração laboral internacional constitui uma oportunidade para promover o desenvolvimento sustentável, a inclusão social e o fortalecimento dos mercados laborais. Nesse contexto, é importante promover o respeito pela igualdade de tratamento e de oportunidades, fortalecendo o acesso a empregos dignos, bem como o reconhecimento e a certificação das competências laborais das pessoas trabalhadoras migrantes.

Acordamos implementar, em conformidade com os respetivos marcos internacionais, constitucionais e legislações nacionais vigentes em cada Estado, os seguintes compromissos:

1. Reconhecer a importância do trabalho dos cuidados nas políticas para impulsionar o bem-estar social, o desenvolvimento económico e reafirmar o seu papel como parte essencial do desenvolvimento dos nossos países, em condições que garantam o trabalho digno.
2. Considerar o diálogo social e a geração de conhecimento sobre modalidades de organização do trabalho e do tempo laboral que contribuam para o bem-estar das pessoas trabalhadoras, a produtividade e a conciliação da vida laboral, familiar e pessoal, promovendo a igualdade de oportunidades e a corresponsabilidade nos cuidados.
3. Impulsionar o trabalho digno através da transição para a economia formal, da profissionalização e da melhoria das condições laborais das pessoas trabalhadoras do setor dos cuidados, promovendo salários dignos, o acesso à proteção social, à

¹ Constitución de la Organización Internacional del Trabajo.

segurança e saúde no trabalho e ao acesso à formação, sem prejuízo da medição e análise social do trabalho de cuidados não remunerado.

4. Avançar na identificação de ações comuns aos nossos países que contribuam para reduzir a informalidade no mercado de trabalho ibero-americano, através de estratégias integrais de formalização de caráter progressivo e adaptadas às realidades nacionais, que incluam a formação profissional e aprendizagem ao longo da vida e o reconhecimento das competências profissionais. Além disso, promover a mobilidade profissional em condições de trabalho dignas, a geração de rendimentos dignos, ampliação das oportunidades de acesso a empregos de qualidade e proteção social, bem como o reforço do diálogo social.
5. Fomentar a recompilação e a harmonização de dados sobre a economia dos cuidados, remunerado e não remunerado, incluindo medições do uso do tempo, para orientar as políticas públicas no âmbito laboral, dentro das capacidades técnicas dos institutos nacionais de estatística.
6. Avançar na igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no mundo do trabalho mediante políticas que promovam a corresponsabilidade social dos cuidados entre os diferentes atores envolvidos na sua prestação, tendo em conta as recomendações incluídas na Plataforma Virtual de Legislação em Matéria de Autonomia e Empoderamento Económico das Mulheres, impulsionada pela SEGIB e pela ONU Mulheres.
7. Aprovar o Compromisso Ibero-Americano para a Economia Social e Solidária (2026-2030), documento de adesão voluntária que reconhece o papel das suas entidades no setor dos cuidados, e a sua contribuição para a redução da informalidade, para a participação e proteção das pessoas trabalhadoras, com especial atenção aos trabalhadores da economia rural, e para a concretização de modelos empresariais sustentáveis e resilientes, para a geração de emprego digno e a promoção do de trabalho decente; e incentivar os países ibero-americanos, as redes ibero-americanas e outros atores relevantes a apoiar a sua implementação.
8. Reafirmar o nosso compromisso com um desenvolvimento e uso seguro e responsável da inteligência artificial no âmbito laboral, assegurando o respeito pelos direitos laborais, a proteção dos dados pessoais, a igualdade de oportunidades e a não discriminação, tomando em consideração os princípios recolhidos na CIPDED, que promove uma transformação digital centrada na pessoa, baseada na inclusão e na garantia efetiva de direitos no ambiente digital.
9. Reconhecer a pertinência do desenvolvimento progressivo dos marcos normativos e orientações nas plataformas digitais de trabalho, favorecendo o trabalho digno nas novas formas de emprego, incluindo a avaliação de riscos e desafios. Do mesmo modo, saudamos a adoção da Convenção n.º 193 sobre “O trabalho digno na economia de plataformas”, para garantir a proteção efetiva dos direitos das pessoas trabalhadoras das plataformas digitais.
10. Impulsionar a adoção de medidas preventivas mediante a transparência e a supervisão humana dos sistemas algorítmicos utilizados para a gestão laboral, reafirmando o compromisso com a prevenção e eliminação da violência e do assédio, em conformidade com os princípios e direitos fundamentais no trabalho e com as normas internacionais do trabalho, fomentando o estudo, a troca de boas práticas e o fortalecimento de capacidades.

11. Impulsionar as capacidades institucionais e técnicas para supervisionar a utilização de tecnologias digitais e de algoritmos no mercado de trabalho, incluindo as plataformas digitais de trabalho.
12. Fomentar políticas ativas de emprego e formativas que permitam às pessoas trabalhadoras adquirir, atualizar, fortalecer e certificar as competências necessárias para se desenvolverem num ambiente laboral digitalizado, promovendo a inclusão de grupos sub-representados no setor tecnológico.
13. Promover a exploração e o aproveitamento oferecidos pelos sistemas de inteligência artificial para renovar e fortalecer os marcos de competências laborais, promovendo a modernização dos serviços públicos de emprego.
14. Fomentar a implementação de mecanismos de reconhecimento da experiência laboral através da Avaliação e Certificação de Competências Laborais, favorecendo a empregabilidade e a mobilidade laboral das pessoas trabalhadoras. Isto permitirá também realizar diagnósticos que identifiquem as lacunas de formação em geral e digital em particular.
15. Fortalecer o diálogo social como ferramenta importante para antecipar as mudanças tecnológicas no âmbito laboral e garantir transições laborais, ao mesmo tempo que se promove a cooperação internacional e a colaboração com organismos multilaterais para apoiar políticas de trabalho digno, em consonância com as Normas Internacionais do Trabalho, relacionadas com a igualdade de oportunidades e com a transformação digital inclusiva.
16. Impulsionar a cooperação técnica entre os países ibero-americanos para o intercâmbio de boas práticas em matéria de economia e trabalho de cuidados, bem como o desenvolvimento e impacto da inteligência artificial no âmbito profissional.
17. Tomar nota dos trabalhos realizados nos últimos dois anos pela Rede Ibero-Americana de Serviços Públicos de Emprego (RISPE), pela Rede Ibero-Americana de Inspeções do Trabalho (REDIBIT) e pela Rede Ibero-Americana de Fomento da Economia Social e Solidária (RIFESS) que contribuem para o reforço da cooperação ibero-americana em matéria laboral.
18. Fortalecer a cooperação ibero-americana em matéria de migração laboral, promovendo vias regulares, seguras e ordenadas. Do mesmo modo, impulsionar mecanismos, como por exemplo o Convénio Multilateral Ibero-americano de Segurança Social (CMISS), que facilitem o reconhecimento dos direitos laborais e de segurança social das pessoas trabalhadoras migrantes, bem como a acreditação de competências e aprendizagens prévias, implementando ferramentas como o passaporte de competências, assim como o acesso a trabalhos de qualidade, em condições de igualdade e não discriminação, respeitando as prioridades, o contexto social e a realidade produtiva de cada país.
19. Tomar nota de a IV Estratégia Ibero-Americana de Segurança e Saúde no Trabalho, documento de adesão voluntária, aprovada pelo Congresso PREVENIA em 16 de junho de 2026, e impulsionada e gerida pela Organização Ibero-Americana de Segurança Social (OISS), respeitando as prioridades e o contexto de cada país.
20. Fortalecer a inspeção laboral, nos casos em que exista, no âmbito da economia dos cuidados, como ferramenta para proteger as pessoas cuidadoras, promovendo o trabalho digno e a formalização do setor.

21. Encomendar à Secretaria Geral Ibero-Americana (SEGIB) que coordene com as redes ibero-americanas a identificação de mecanismos de acompanhamento, intercâmbio de informações, boas práticas e indicadores orientativos sobre os compromissos e mandatos estabelecidos nesta declaração. Estas ações serão levadas a cabo aproveitando as suas capacidades técnicas e a sua especialização, com o objetivo de fortalecer a articulação, o diálogo e a cooperação entre os nossos países, entendendo-se que essas funções serão exercidas no âmbito da cooperação internacional e com um alcance estritamente técnico, sem afetar as competências soberanas nem gerar obrigações jurídicas para os Estados.

Agradecemos:

Ao Reino de Espanha pela organização da VI Conferência Ibero-Americana de Ministras e Ministros do Trabalho em Avilés, a 2 de julho de 2026, e pela hospitalidade prestada.

À SEGIB e a todos os países, organismos e instituições participantes pela sua contribuição técnica, política e conceptual para o êxito deste encontro.